



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten Signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. Nº	2018017055
FOLHA Nº	85
RUBRICA	13/11/19

1 – DO OBJETO

Aquisição objetivando a aquisição de mesas e cadeiras em pvc

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, para melhor atendimento ao usuários e funcionários que desempenham funções nas unidades da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica. Vale ressaltar que o material solicitado será utilizado para realização de reuniões de grupo com os usuários, eventos diversos dentre outras atividades desenvolvidas com as famílias atendidas nas unidades

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta das seguintes:

Fonte 4401, Ficha 20180915 e Dotação Orçamentária 26.2601.08.244.0134.2247.449052
Fonte 4402, Ficha 20180960 e Dotação Orçamentária 26.2601.08.244.0138.2408.448052
Fonte 4402, Ficha 20180882 e Dotação Orçamentária 26.2601.08.243.0136.2270.449052
Fonte 4402, Ficha 20180948 e Dotação Orçamentária 26.2601.08.244.0136.2271.449052

PROC. Nº	2018017955
FOLHA Nº	103
RUBRICA	13/11/19
P.M.A.R.	

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES e QJANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	100	Unid.	Mesa quadrada PVC branca, tamanho aproximado 70x70 cm, pé fixo
02	550	Unid.	Cadeira sem braço, branca em PVC, capacidade 120 kg

5 – DOS PRAZOS

5.1 – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

5.1.1 - A entrega do objeto deste deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias uteis, após a solicitação ou entrega do empenho e da Ordem de Fornecimento;

6 – DA PROPOSTA

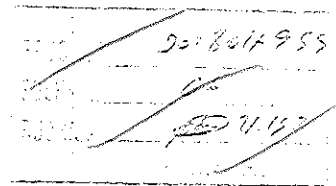
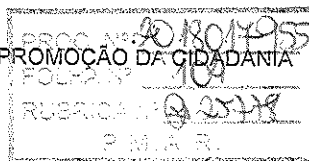
O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

6.1 – DE GARANTIA / VALIDADE

O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, sito a Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 55, São Bento – Angra dos Reis.



8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 – DA CONTRATADA

10.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

10.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

10.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

10.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

10.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

10.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

10.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

10.2 – DO CONTRATANTE

10.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

10.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.



201801955
62
16357

10.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

10.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

10.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

10.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

201801955
105
@2574

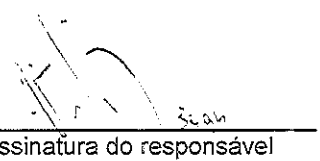
12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente da participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

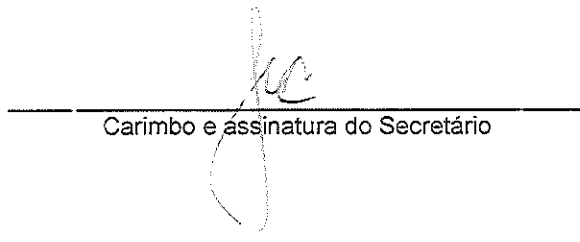
VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 3º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis _____ de _____ de 20____.



Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em _____ de _____ de 20____.



Carimbo e assinatura do Secretário